



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-feira, 1 de agosto de 2024 - Edição nº 474

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 67/2024 - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO: "Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado LOTEAMENTO Paulinho Ferraz, localizado na propriedade Pedrinhas, em perímetro urbano do Município de Tremedal -BA."
- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS POR MEIO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB.
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF015/2024: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."
- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL DF016/2024 [ NC: 08010052 ]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2,633,599.50 ///DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS/// e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 32587EB9AD-CB47CCD3FD-3A08F593EF-734C85F7A2 | Edição: 474



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## REPUBLICANDO O DECRETO COM CORREÇÃO

### DECRETO Nº 67 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado **LOTEAMENTO Paulinho Ferraz**, localizado na propriedade Pedrinhas, em perímetro urbano do Município de Tremedal -BA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

**CONSIDERANDO** as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas nos Processos Administrativos e apresentado pelo Sr. **Marcos Ferraz de Oliveira** e sua esposa **Eliene Rocha Jardim Oliveira**, proprietários do imóvel a ser loteado;

**CONSIDERANDO** que 45 da Lei 101/2023 dispõe sobre o perímetro urbano do município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento denominado **PAULINHO FERRAZ**, com área de 77.978,05 m<sup>2</sup> (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito, Zero Cinco Metros Quadrados), situada na propriedade denominada Sítio Vitória, na forma do memorial descritivo e demais peças que integram o processo administrativo supranumerados, que possui as seguintes características:

ÁREA TOTAL – 110.205,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA LOTEADA – 77.978,05 m<sup>2</sup>  
NÚMERO DE QUADRAS - 13  
NÚMERO DE LOTES - 201  
LARGURA DAS RUAS – 7.00 m  
LARGURA DAS CALÇADAS: 1.50m  
AREA DAS RUAS – 25.938,86 m<sup>2</sup>  
AREA VERDE – 1.706,78 m<sup>2</sup>  
AREA INSTITUCIONAL – 993,75 m<sup>2</sup>

#### METRAGEM DAS QUADRAS

QUADRA – A: 2.864,33 m<sup>2</sup>  
QUADRA – B: 7.971,85 m<sup>2</sup>  
QUADRA – C: 6.493,20 m<sup>2</sup>  
QUADRA - D: 3.340,24 m<sup>2</sup>  
QUADRA - E: 3.044,97 m<sup>2</sup>  
QUADRA – F : 3.500,00 m<sup>2</sup>  
QUADRA – G: 3.323,64 m<sup>2</sup>  
QUADRA – H: 3.237,13 m<sup>2</sup>  
QUADRA – I: 4.239,19 m<sup>2</sup>  
QUADRA – J: 3.242,16 m<sup>2</sup>  
QUADRA – L: 4.047,70 m<sup>2</sup>  
QUADRA – M: 2.170,41 m<sup>2</sup>



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Nomes de Logradouros e Praças:

Rua Jamaica  
Rua Colômbia  
Rua Venezuela  
Rua Perú  
Rua Chile  
Rua Paraguai  
Rua Uruguai  
Rua Bolívia  
Rua Argentina  
Avenida Costa Rica  
Área verde: 1.706,78 m<sup>2</sup> Filomeno Ferraz  
Área institucional: 993,75 m<sup>2</sup> Agenor Ferraz

**Art. 2º** O loteamento de que trata o **artigo 1º** deste Decreto, destina-se à alienação de lotes para fins residenciais e comerciais.

§ 1º. Serão destinados para alienação com fins residenciais e comerciais **201 lotes**, na forma da planta topográfica que integram o processo administrativo acima citado.

**Art. 3º** Nos termos do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata do parcelamento do solo urbano, fica aprovado o cronograma de execução para implantação da infraestrutura básica a ser executada pelos loteadores, na forma do **artigo. 4º** deste Decreto.

§ 1º O prazo de execução de cada uma das etapas das obras de infraestrutura básica, previstas no **artigo. 4º** deste Decreto, poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado e direcionado à Prefeitura Municipal de Tremedal, que decidirá sobre o pedido dentro do prazo de 30 dias.

**Art. 4º** Cronograma de execução de obras e seus prazos:

Infraestrutura básica a executar	Prazo máximo
Demarcação de lotes, quadras e áreas públicas com marcos de cimento	Prazo 60 ( Dias ) para conclusão da obra, (a contar da data de publicação deste Decreto).
Sistema de abastecimento de água padrão com o respectivo projeto aprovado pelo EMBASA.	Prazo 48 ( Meses ) para conclusão da obra, (a contar da data de publicação deste Decreto).
Sistema de energia elétrica e iluminação pública com o respectivo projeto aprovado pela COELBA.	Prazo 48 ( Meses ) para conclusão da obra, (a contar da data de publicação deste Decreto).



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

No Contrato de Venda deverá constar que todos os alvarás de construção que trata deste Loteamento terá a condicionante de fossa séptica	
Execução de meio-fio	Prazo 180 ( Dias ) para conclusão da obra, (a contar da data de publicação deste Decreto).

**Art. 5º** A implantação do loteamento de que trata este Decreto far-se-á em observância das normas previstas na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

**Art. 6º.** Fica aprovado para todos os fins que a área a ser loteada encontra-se em perímetro urbano, faça registrar no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas.

**Art. 7º.** No prazo de até 15 (Quinze Dias) dias, contado da publicação deste Decreto, os loteadores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento instruído com a documentação técnica, para análise, aprovação e emissão do respectivo Alvará de Licença para execução das obras, em complemento à documentação técnica já apresentada.

**Art. 8º** Constará obrigatoriamente do exemplar do contrato padrão a ser entregue no ato do Registro Imobiliário, na forma prevista no inciso VI do artigo 18 da Lei n.º 6.766, de 1979, cláusula contendo a obrigação dos loteadores executar as obras de infraestrutura básica previstas no **artigo. 4º**, nos prazos estabelecidos no cronograma de execução constante do **artigo. 4º**, como todos os Alvarás de construção do Loteamento **PAULINHO FERRAZ**, serão emitidos com a obrigatoriedade de construção de **fossa séptica** constante do **artigo. 4º**, deste Decreto.

**Art. 9º.** Ficam os loteadores obrigados a procederem no ato do registro, a transferência das áreas de ruas, praça, área verde e de uso institucional para o patrimônio do Município de Tremedal.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique se. Registre se. Cumpra se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-Ba, 31 de julho de 2024.

**JOSÉ CARLO VIEIRA BAHIA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS POR MEIO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB.**

A Prefeitura Municipal de Tremedal, por meio do Núcleo de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a grupos músicas, artistas, coletivos e organizações do segmento cultural atuantes no âmbito do município.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1- O Prêmio Tremedal Cultural configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de grupos musicais, artistas, coletivos e organizações que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Tremedal.

1.2 - A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.3 - O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política de Cultura do Município de Tremedal.

1.4 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado em consulta pública, realizada no dia 21 de maio de 2024, no auditório da câmara de vereadores do município, que contou com a participação de representantes dos diversos segmentos culturais do município e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

### **2. DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se como objeto deste edital a seleção e premiação de 58 (Cinquenta e oito) propostas compreendidas de grupos, artistas, coletivos e organizações atuantes no segmento cultural no âmbito do município de Tremedal, conforme critérios estabelecidos no certame.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Compreende-se como o grupo, coletivo ou organização, segmento artístico cultural, compostos por artistas individuais, trios ou grupos compostos por mais de cinco integrantes.

### **4. DOS VALORES**

4.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 149.455,28 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.2.1. R\$ 149.455,28 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos) a título de premiação de 58 (Cinquenta e oito) propostas de grupos, artistas, coletivos ou organizações que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, enquadradas nos segmentos culturais de artesanato, música, literatura, capoeira, terno de reis, xote, quadrilha junina, teatro, circo e dança.



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

4.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

## 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cotas regionais;

5.1.2. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente, grupo, coletivo ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.3. Cota de 25% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.4. Cota de 25% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

5.1.5. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.3. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que no mesmo segmento Cultural.

5.4. Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 e 5.3, os recursos serão destinados aos demais segmentos culturais que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.

5.5. Grupos, artistas, coletivos musicais e ou organizações que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 2 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.6. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

5.7. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Prefeitura Municipal de Tremedal.

## 6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

Categoria	Descrição	Número de Prêmios	Valor por Proponente	Valor Total	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Quadrilha Junina/Reisado/Xote	Apresentação	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Sim	Não
Artistas Individuais música	Apresentação musical	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00	Sim	Não
Dupla musical	Apresentação musical	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	Sim	Não
Trio musical	Apresentação Musical	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	Sim	Não
Grupos musicais	Apresentação Musical	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00	Sim	Não
Artesanato	Exposição	17	R\$ 2.500,00	R\$ 42.500,00	Sim	Não





**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Literatura	Exposição	02	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00	Sim	Não
Capoeira	Apresentação	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	Sim	Não
Teatro/Dança/Circo	Apresentação	02	R\$ 1.727,64	R\$ 3.455,28	Sim	Não
<b>VALOR TOTAL: R\$ 149.455,28</b>						

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever neste edital, pessoa física comprovadamente do segmento cultural, residente, sediada ou atuante no município de Tremedal em período superior a 02 (anos).
- 7.2. Ficam impedidos de se inscrever neste edital a pessoa física cujo membro seja integrante da comissão de avaliação ou integrante do Núcleo de Cultura do Município de Tremedal.
- 7.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, **quando for o caso**, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 02 de agosto de 2024 às 18h00 de 12 de agosto de 2024, exclusivamente no Núcleo de Cultura do Município de Tremedal, situado na Rua Alto da Boa Vista, nº 98, Centro, Tremedal.
- 8.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 6 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.4. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 8.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	01/08/2024
Período de inscrições	02/08/2024 a 12/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	13/08/2024
Período para interposição de recurso	14/08/2024
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Objeto	16/08/2024
Período para interposição de recurso	19/08/2024
Divulgação do resultado final	20/08/2024
Período de assinatura dos Recibos de Premiação e pagamentos	21/08/2024 a 26/08/2024

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 1 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.2. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente
- 11.4. O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no site tremedal.ba.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

11.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site

11.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

11.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site

## 12. DA ANÁLISE DE OBJETO

12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto, sendo o envio da respectiva documentação obrigatório para esta etapa.

12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma comissão de seleção que disporá de (05) membros, com um coordenador e (04) assistentes designados especialmente para estas funções, sendo responsáveis pela análise de cada proposta submetida.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e pelos membros da comissão de avaliação e encaminhada ao Diretor do Núcleo de Cultura, para a devida tomada de decisão.

12.4. Os membros da comissão deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso
1	Mérito da proposta cultural, sua importância para o município, sua relevância para a sociedade, seu impacto na comunidade e sua capacidade de transformação da realidade em que está inserido.	10	2
2	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura, educação, lazer, etc.	10	1
3	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIAPN+, etc.	10	2
4	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, etc.	10	1
5	Reconhecida atuação no segmento cultural.	10	2
<b>Total de Pontos</b>			<b>50</b>

12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

12.6. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site, bem como nos canais oficiais do município.

12.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site

12.7.1. A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

12.8. A comissão responsável analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.





**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

12.10. O resultado final da etapa da Análise de Objeto será divulgado nos canais oficiais e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do artista, trio, grupo musical, grupo de xote, quadrilha junina, etc., nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

12.11. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por segmento cultural, categoria e cota étnico-social.

12.12. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

### **13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO**

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

### **14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. A Prefeitura Municipal de Tremedal, por meio da secretaria de finanças autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta bancária de titularidade do proponente indicada no ato da inscrição.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Considerada a inexigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

16.2. O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

16.3. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tremedal por meio do Núcleo de Cultura, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.4. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

16.5. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [culturatredeal@gmail.com](mailto:culturatredeal@gmail.com)

16.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste edital e estarão disponíveis no site [tremedal.ba.gov.br](http://tremedal.ba.gov.br)

16.7.1. Anexo 1 – Formulário de inscrição;

16.7.2. Anexo 2 – Declaração de étnico racial;

16.7.2. Anexo 3 – Declaração de representação para grupos ou coletivo;

16.7.3. Anexo 4 – Termo de premiação cultural;

16.7.4. Anexo 5 – Formulário de Recurso;

Tremedal, BA, 01 de agosto de 2024.



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 1

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

Não

Sim. Cotas para pessoas negras

Sim. Cotas para pessoas indígenas

Sim. Cotas para pessoas com deficiência

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa negra. ( )

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa indígena. ( )

Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ( )

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar em seu nome)

Agência:

Conta:

Banco:

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

---

#### PARA PESSOA FÍSICA:

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**CPF:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim**  
 **Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outra

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Se for agente cultural indígena:**



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone (caso possua):**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

---

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Pessoa não Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outra

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?[1]

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto a comunidade, entre outras informações.

### 2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

---

NOME  
ASSINATURA





**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 3

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, atribuindo poderes a ele para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado a este edital de premiação cultural.

Os declarantes informam que não se enquadram em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**TREMEDAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO 4

### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF015/2024

Agosto / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 952023,

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

	ADIÇÃO	REDUÇÃO
<b>33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>		
1008 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.094,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	16,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.100,00	0,00
339039-1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.000,00
339039-1720.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	990,00
339039-1750.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.000,00
Total da Modalidade:	<b>9.100,00</b>	<b>9.100,00</b>
Total da Ação:	<b>9.100,00</b>	<b>9.100,00</b>
Total da Unidade:	<b>9.100,00</b>	<b>9.100,00</b>
<b>34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.000,00	0,00
339039-1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	105.000,00
Total da Modalidade:	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
Total da Ação:	<b>105.000,00</b>	<b>105.000,00</b>
2018 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
319011-1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	400.000,00
319011-1542.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00
319013-1541.1070 OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	20.000,00
319013-1542.1070 OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00	0,00
Total da Modalidade:	<b>420.000,00</b>	<b>420.000,00</b>
Total da Ação:	<b>420.000,00</b>	<b>420.000,00</b>
2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
339030-1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.200,00
339036-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	10,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	2.100,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.428,03	0,00
339039-1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.300,00	0,00
339039-1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10,00	0,00
Total da Modalidade:	<b>17.738,03</b>	<b>3.310,00</b>
Total da Ação:	<b>17.738,03</b>	<b>3.310,00</b>
2022 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
339030-1551.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.365,00	0,00
339032-1551.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	0,00	200,00
339036-1551.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	35,00
339039-1551.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.130,00
Total da Modalidade:	<b>1.365,00</b>	<b>1.365,00</b>
Total da Ação:	<b>1.365,00</b>	<b>1.365,00</b>
Total da Unidade:	<b>544.103,03</b>	<b>529.675,00</b>
<b>35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS</b>		
1019 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.130,00

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF015/2024 Agosto / 2024

449051-1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.520,00	0,00
449051-1720.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.130,00
449051-1750.0000 OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.130,00
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.130,00
Total da Modalidade:	<b>4.520,00</b>	<b>4.520,00</b>
Total da Ação:	<b>4.520,00</b>	<b>4.520,00</b>

2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	80.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	30.000,00
Total da Modalidade:	<b>210.000,00</b>	<b>210.000,00</b>
Total da Ação:	<b>210.000,00</b>	<b>210.000,00</b>
Total da Unidade:	<b>214.520,00</b>	<b>214.520,00</b>

36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ADIÇÃO REDUÇÃO

2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.000,00
339030-1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	0,00
339036-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	14.428,03
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	0,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	15.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	12.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	40.000,00
339039-1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	8.000,00
Total da Modalidade:	<b>100.000,00</b>	<b>114.428,03</b>
Total da Ação:	<b>100.000,00</b>	<b>114.428,03</b>

2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339036-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	3.000,00
Total da Modalidade:	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
Total da Ação:	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
Total da Unidade:	<b>103.000,00</b>	<b>117.428,03</b>

37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ADIÇÃO REDUÇÃO

2050 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF

339030-1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	730,00
339030-1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.135,00
339036-1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00
339036-1661.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	1.135,00
Total da Modalidade:	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
Total da Ação:	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>

2051 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	700,00	0,00
339032-1500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	0,00	5.000,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00
339036-1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	700,00
Total da Modalidade:	<b>5.700,00</b>	<b>5.700,00</b>
Total da Ação:	<b>5.700,00</b>	<b>5.700,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD DF015/2024

Agosto / 2024

	Total da Unidade:	8.700,00	8.700,00
39001 ENCARGOS DO MUNICÍPIO	ADIÇÃO		REDUÇÃO
2058 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
339047-1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00		0,00
339091-1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	0,00		3.563,11
339092-1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00		1.836,89
339093-1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		1.100,00
Total da Modalidade:	6.500,00		6.500,00
Total da Ação:	6.500,00		6.500,00
Total da Unidade:	6.500,00		6.500,00
Total Geral:	885.923,03		885.923,03

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TREMEDAL, 1 de Agosto de 2024

  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF016/2024 [ NC: 08010052 ]

Agosto / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2,633,599.50 //DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 1042023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

30001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
Soma da Unidade:	1.200,00
30004 GERÊNCIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL E FESTAS POPULARES	
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.236,00
Soma da Unidade:	4.236,00
33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1008 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.986,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
2015 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.531,30
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.547,42
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	32.712,33
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.644,00
Soma da Unidade:	61.421,05
34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	273.000,00
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
339039 - 1553.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	68.000,00
2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.843,66
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.633,50
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.034,32
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	72.470,35
339030 - 1569.0000 MATERIAL DE CONSUMO	31.777,90
339036 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
339036 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	254.003,60
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.570,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.600,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	133.338,60
339093 - 1569.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,01
449052 - 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.845,10
2022 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF016/2024 [ NC: 08010084 ]

Agosto / 2024

339030 - 1551.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
Soma da Unidade:	<b>1.446.717,04</b>
35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS 1019 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	48.715,85
1020 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	29.065,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.565,00
1022 MANUTENÇÃO E APLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
1023 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
449061 - 1500.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	118.865,00
Soma da Unidade:	<b>241.210,85</b>
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA 2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00
339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	80.000,00
339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.800,00
339036 - 1605.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00
2037 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	45.844,52
2038 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	11.958,14
2039 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
2042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.800,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.354,00
2044 PROGRAMA T.F.D.	
339048 - 1500.1002 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.000,00
Soma da Unidade:	<b>505.756,66</b>
37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 2046 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS	
313011 - 1660.0000 Vencimento e vantagens fixas Pessoal Civil	16.000,00
2050 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF	
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
2051 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	914,26
2052 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV	
339030 - 1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.268,60
339030 - 1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	581,88
339030 - 1661.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.011,89
449052 - 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	255,50
Soma da Unidade:	<b>22.032,13</b>
39001 ENCARGOS DO MUNICÍPIO 2058 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	3.216,30
339047 - 1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
339047 - 1500.0000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	28.000,00

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF016/2024 [ NC: 08010050 ]

Agosto / 2024

469071 - 1500.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	168.459,90
469071 - 1500.0000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	131.349,57

Soma da Unidade: **351.025,77**

Total: **2.633.599,50**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

30001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO  
2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

319092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.135,00
319094 - 1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.130,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	9.644,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	14.470,35
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	9.570,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.712,33
339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.135,00
339093 - 1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.135,00

Soma da Unidade: **44.931,68**

30002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURIDICA

319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.135,00
339035 - 1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	4.330,00
339035 - 1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	8.000,00
339035 - 1500.0000 SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00

Soma da Unidade: **28.465,00**

30003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2006 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.135,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.135,00

Soma da Unidade: **9.270,00**

30004 GERÊNCIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
1003 CONST. AMPL. REF. DE PRAÇAS ESPORTIVAS, QUADRAS POLISPORTIVAS, GINASIO E ESTADIO

339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.730,00
449052 - 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
449052 - 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RECREATIVOS E DESPORTIVOS

339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	4.236,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Soma da Unidade: **34.966,00**

31001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	3.531,30
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.547,42
339093 - 1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
339093 - 1500.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Soma da Unidade: **103.278,72**

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF016/2024 [ NC: 08010085 ]

Agosto / 2024

32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
Soma da Unidade:	<b>3.000,00</b>
33001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1008 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
1011 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E FEIRAS	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	856,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.130,00
1025 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Soma da Unidade:	<b>42.586,00</b>
34001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1016 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFOCENTROS	
339036 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
449051 - 1500.1001 OBRAS E INSTALACOES	1.130,00
1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES	
339036 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
339039 - 1540.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
449051 - 1570.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
449051 - 1570.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
2016 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
2018 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
319011 - 1541.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
319013 - 1540.1070 OBRIGACOES PATRONAIS	45.844,52
319013 - 1541.1070 OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
319013 - 1542.1070 OBRIGACOES PATRONAIS	39.000,00
2019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	
319013 - 1540.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.633,50
319013 - 1540.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00
319094 - 1500.1001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,01
319094 - 1500.1001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.034,32
319094 - 1540.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.077,90
319094 - 1569.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	900,00
2024 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL	
319011 - 1542.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.670,00
319011 - 1542.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	10.865,00
339039 - 1542.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
449052 - 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
2025 GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO	
339030 - 1570.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
339030 - 1576.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
339036 - 1570.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.100,00

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF016/2024 [ NC: 08010085 ]

Agosto / 2024

339039 - 1570.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.100,00
Soma da Unidade: <b>375.355,25</b>	
35001 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS	
1018 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.800,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.958,14
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	265,00
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.135,00
1019 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.130,00
339039 - 1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.130,00
339039 - 1720.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.130,00
339039 - 1750.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.130,00
1021 DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS	
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.135,00
1023 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.071,00
1027 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS.	
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	13.005,05
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	37.004,06
339030 - 1700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	24.338,60
339030 - 1700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
339030 - 1700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	9.065,00
339030 - 1700.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.011,20
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00
339039 - 1700.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
339039 - 1720.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
339039 - 1720.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
339039 - 1720.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	4.540,80
2028 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
449052 - 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.910,00
449052 - 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.115,00
2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.349,57
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.800,00
339039 - 1720.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00
Soma da Unidade: <b>578.023,42</b>	
36001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE	
449051 - 1500.1002 OBRAS E INSTALACOES	10.060,00
449051 - 1500.1002 OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
449051 - 1600.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.800,00
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
2032 MANUTENÇÃO DO CAPS	
319004 - 1600.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	228,19
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.744,82
339014 - 1600.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.135,00



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF016/2024 [ NC: 08020001 ] Agosto / 2024

449052 - 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2033 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	101.107,24
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.000,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
2034 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.891,99
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
339036 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	65.000,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.495,96
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
2035 GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,40
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	18.459,90
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319011 - 1500.1002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
319011 - 1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.000,00
319011 - 1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.565,00
319013 - 1500.1002 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
319091 - 1500.1002 SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
319094 - 1500.1002 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
339039 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.843,66
2039 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
319013 - 1600.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
2042 PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.316,42
319011 - 1600.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.354,00
2045 ENFRENTAMENTO DO COMBATE A COVID-19	
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	3.472,42
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Soma da Unidade:	<b>1.167.475,00</b>
37001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
339008 - 1660.0000 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00
339032 - 1660.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
339033 - 1661.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
339039 - 1660.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
339039 - 1661.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
2050 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF	
319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TREMEDAL  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 14243463000199

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: DF016/2024 [ NC: 08010043 ] Agosto / 2024

339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
449052 - 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2052 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV	
319004 - 1660.0000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	268,60
319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511,89
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	914,26
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	581,88
339040 - 1661.0000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	255,50
Soma da Unidade:	<b>72.032,13</b>

38001 SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LAGOA PRETA	
2057 MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LAGOA PRETA	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
339014 - 1500.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	40.300,00
Soma da Unidade:	<b>44.000,00</b>

39001 ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
2058 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	17.000,00
339091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	3.216,30
339091 - 1500.0000 SENTENCAS JUDICIAIS	9.000,00
339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
339092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	50.000,00
449092 - 1500.0000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Soma da Unidade:	<b>130.216,30</b>
Total:	<b>2.633.599,50</b>

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TREMEDAL, 1 de Agosto de 2024

  
JOSE CARLOS VIEIRA BAHIA - PREFEITO